



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- . DECRETO Nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.227.400,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 42 DE 01 DE JUNHO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.227.400,00 (Três milhões e duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.227.400,00 (Três milhões e duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	48.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	53.000,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.500,00
Total por Ação:	102.500,00

2.036 - Manutenção do Setor de Tributação

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	112.500,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	105.000,00
Total por Ação:	115.000,00

2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	90.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
Total por Ação:	305.000,00

2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	380.000,00
Total por Ação:	523.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	12.000,00
3.3.50.43.00 / 16000000 - Subvencoes Sociais	100.000,00
Total por Ação:	112.000,00

2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.117.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	657.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	234.900,00
Total por Ação:	991.900,00

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.320 - Gestão das Ações do Ensino Infantil

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.291.900,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 17490000 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	30.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

4.4.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	1.000,00
4.4.71.70.00 / 17490000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	163.000,00
Total por Ação:	164.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 264.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.292 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

028888 - Encargos Especiais do Município

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	430.000,00
4.6.90.71.00 / 17490000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.000,00
Total por Ação:	439.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	439.000,00

Total Suplementado:	3.227.400,00
----------------------------	---------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

2.023 - Manutenção da Contabilidade

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
Total por Ação:	60.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.316 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	76.500,00
Total por Ação:	76.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 156.000,00

020300 - Fundo Municipal de Saúde

1.072 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	22.600,00
4.5.90.61.00 / 15001002 - Aquisicao de Imoveis	17.000,00
Total por Ação:	39.600,00

1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	22.800,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes	11.300,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	33.900,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	35.400,00
Total por Ação:	103.400,00

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.066 - Gestão de Ações de Vigilância de Saúde

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Total por Ação:	44.000,00

2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalacoes	27.000,00
4.4.90.52.00 / 17060000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 37.000,00

2.083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 35.000,00

2.192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado 90.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 26.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

Total por Ação: 186.000,00

2.260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 35.000,00

Total por Ação: 35.000,00

2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 25.000,00

Total por Ação: 25.000,00

2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 175.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00
3.3.90.33.00 / 17070000 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
4.4.90.52.00 / 17070000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total por Ação: 320.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 855.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.091 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações 70.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações 100.000,00

Total por Ação: 170.000,00

1.092 - Equipamento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente 80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

1.207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	29.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	104.900,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	46.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalacoes	19.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	134.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	341.900,00
2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação	
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	350.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação	
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	150.000,00
2.105 - Manutenção de Residência Estudantil	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.320 - Gestão das Ações do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.241.900,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	180.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	28.000,00
4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	258.000,00
1.124 - Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.127 - Construção de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	38.000,00
1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.266 - Implantação de Sistema de Telefonia Móvel	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.126 - Manutenção de Cemitérios	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total por Ação:	130.000,00
2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	73.000,00
2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.500,00
Total por Ação:	13.500,00
2.340 - Construção e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	8.000,00
4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	613.500,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

1.156 - Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00
1.260 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total por Ação:	125.000,00
2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	79.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
Total por Ação:	106.000,00
2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	296.000,00
<hr/>	
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social	

2.292 - Programa Família Acolhedora	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
2.337 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Social	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00
<hr/>	
020800 - Secretaria Municipal de Governo	

2.323 - Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Anulado:	3.227.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 42 DE 01 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 438 de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1741-2021 de 09 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00 / 17040000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
2.047 - Manutenção da Ordem Pública		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.400,00
Total por Ação:	8.400,00	8.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.400,00	11.400,00
020300 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	2.200,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.200,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	26.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	0,00	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	102.200,00	102.200,00
2.083 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		22.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		0,00	30.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		0,00	10.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita		0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao		0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao		0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		42.000,00	0,00
Total por Ação:	72.000,00	72.000,00	72.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	196.200,00	196.200,00	196.200,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	675.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	675.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	17.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	0,00	9.000,00
3.1.90.13.00 / 15420000 - Obrigacoes Patronais	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	130.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15410000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	160.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	47.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00	0,00
Total por Ação:	1.007.000,00	1.007.000,00
2.097 - Manutenção do PNATE		
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 15710000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.117 - Comemoração de Festividades		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	99.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	99.000,00
Total por Ação:	99.000,00	99.000,00
2.314 - Manutenção do Cine Teatro		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.158.000,00	1.158.000,00
020700 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.000,00	0,00
Total por Ação:	13.000,00	13.000,00
2.292 - Programa Família Acolhedora		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	500,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00 / 16690000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	500,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00	0,00
Total por Ação:	6.500,00	6.500,00
2.294 - Outros Programas do FNAS		
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.500,00	29.500,00
028888 - Encargos Especiais do Município		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	4.000,00	0,00
4.6.90.71.00 / 17040000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00
Total Geral:	1.399.100,00	1.399.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 016/2022, que seria realizado em 30 de junho de 2022 às 14h00min, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria com a alimentação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, com disponibilização de sistema pela contratada, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, em virtude de alteração no ato convocatório, face a impugnação parcialmente procedente, sendo o prazo, portanto, reaberto para o dia **11 de julho de 2022**, às **14h00min**, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital Republicado estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 28 de junho de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 28 de junho de 2022.

À
CARVALHO MELO E GOIS ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 43.217.307/0001-51
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

Tendo em vista que a sociedade de advogados **CARVALHO MELO E GOIS ADVOCACIA CNPJ nº 43217307/0001-51**, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão em epígrafe, após as devidas análises apresentamos resposta nos seguintes termos.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Ao analisar a peça de impugnação verifica-se que o mérito da impugnação possui de forma geral 02 (dois) pontos específicos diretamente ligados as especificações técnicas dos equipamentos (máquinas) descritas no edital, quais sejam:

A empresa impugnante entende que o prazo de entrega dos produtos, estabelecido no edital de 10 (dez) dias não seria um prazo razoável.

LOTE 01: Que corresponde a **Motoniveladora** no que se refere ao Tanque de Combustível o edital exige mínimo 335L. A impugnante defende que essa exigência seja mudada para Tanque de Combustível mínimo de 280L, bem como seja retirada como quesito Telemetria com licença gratuita durante o período de garantia,

Já no LOTE 04: Que Corresponde a **Escavadeira Hidráulica** que o edital exige Sistema Hidráulico com vazão mínima de 420L. A impugnante defende a tese de que essa exigência passe a ter sistema hidráulico com vazão mínima de 2x209L, Capacidade de caçamba mínima 1.3 m³, passe a ter Capacidade de caçamba mínima 1.2 m³, Braço de elevação mínima 5700mm, passe a ter Braço de elevação mínima 5680mm, bem como seja retirada como quesito Telemetria com licença gratuita durante o período de garantia.

A impugnante defende a tese de que as exigências técnicas atacadas na peça de impugnação restringem a ampla participação de postos interessados no objeto do certame.

Em resumo é o Relatório. Passa-se a análise do mérito da impugnação.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO – O INTERESSE PARTICULAR NÃO PODE SOBREPOR INTERESSE PÚBLICO.

Ao analisar o mérito da impugnação resta claro que a impetrante **comete equívocos** ao analisar a situação que baseia o pedido de impugnação do edital, se não vejamos.

A impugnante esquece de observar que a partir do momento em que apresenta-se para contratar com a administração pública está presente a presunção de que a empresa possui o produto a ser contratado. Ora não pode a municipalidade correr o risco ou adequar seus serviços de acordo com possibilidade operacional das empresas, ao contrário, a empresa, o particular que se propõe a contratar e fornecer à administração pública é que deve se adequar as exigências legais e as chamadas cláusulas “exorbitantes” que compõem elementos jurídicos das leis de licitações.

Em primeiro lugar é necessário esclarecer que o edital em tela tem o objetivo de adquirir 07 (sete) equipamentos/máquinas pesadas e apenas 02 (dois) destes equipamentos são objeto da impugnação.

Necessário esclarecer ainda que não há qualquer elemento técnico na impugnação que seja capaz de contrapor que as exigências técnicas em questão de fato geram a suposta restrição de competitividade alegada pela impugnante.

Ressalta-se que em momento algum a municipalidade tem ou teve intenção de restringir a competitividade, ao contrário, a municipalidade espera que um grande numero de empresas venha a participar do certame.

No entanto, as especificações contidas no edital, estão inseridas no edital porque são as especificações técnicas mínimas necessárias para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município.

Em resumo o interesse particular, jamais pode sobrepor o interesse público, como busca fazer a impugnante.

Da mesma forma os demais argumentos da impugnação não podem prosperar. A impugnante busca ao nosso olhar adequar o edital às suas condições comerciais, pois, são inúmeras as marcas que atendem ao que está requisitado no edital.

Todo produto e/ou equipamento a ser adquirido pela administração pública deve ter especificações mínimas para que os licitantes tenham a descrição daquilo que está sendo solicitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Nada impede que as empresas apresentem especificações técnicas distintas daquelas descritas no edital, desde que, a especificação apresentada seja de igual ou superior no tocante às características técnicas do eu se **busca adquirir para atender as necessidades dos serviços prestados pela municipalidade.**

3. OUTROS FUNDAMENTOS FÁTICOS E LEGAIS.

Vale ressaltar que o cumprimento ao edital é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Sendo assim, esta Administração bem usou seu poder discricionário para estabelecer as regras a que se vincularia e a que se vinculariam os interessados em participar do já referido certame. Não há outro momento, senão o da elaboração do edital, para descrever como será a atuação da Administração.

Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” - 16ª Edição - 2014, assim se posiciona: “As condições fixadas no edital são específicas em função das características da contratação colimada em uma licitação específica. Cabe à Administração Pública, na fase interna da licitação, deliberar acerca da extensão e do conteúdo dos requisitos que serão exigidos daqueles que pretendam formular propostas. A discricionariedade na fixação das condições específicas está delimitada pela natureza e extensão do objeto a ser contratado.”

Ensina também o Ilustre Dr. Jessé Torres Pereira Junior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública em 6ª edição que:

“Como todo ato administrativo, o edital encontra na lei os limites da discricionariedade com que a administração pode elaborá-lo, em homenagem ao princípio da legalidade. Vero é que a administração pode alinhar no edital as exigências e condições que reputar adequadas ao objeto da licitação e ao resguardo do interesse público, porém desde que não contravenham a lei.”

4. CONCLUSÃO:

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da LEGALIDADE e ISONOMIA essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO e, no mérito julga, **IMPROCEDENTE.**

**Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Por fim, tendo em vista não proceder razões ao mérito da impugnação fica **INALTERADA** a data da sessão de recebimentos de propostas do presente certame.

Sendo essa a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, **submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.**

Caculé – Bahia em 28 de Junho de 2022

Atenciosamente,

Breno Calasans Costa Ribeiro
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela sociedade **CARVALHO MELO E GOIS ADVOCACIA CNPJ nº 43217307/0001-51**, referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2022, determinando o andamento do feito mantendo a data da sessão da licitação inicialmente estabelecida.

Caculé – Bahia em 28/06/2022

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 28 de Junho de 2022

À

WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 10.562.589/0001-75 - ENDEREÇO: AVENIDA DO TRABALHO, N° 3170, BAIRRO SÃO FRANCISCO GUANAMBI-BA.

REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COM A ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PELA CONTRATADA.

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.

Tendo em vista que a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 10.562.589/0001-75 COM ENDEREÇO NA AVENIDA DO TRABALHO, N° 3170, BAIRRO SÃO FRANCISCO GUANAMBI-BA.,** apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Presencial em epígrafe, após as devidas análises apresentamos resposta nos seguintes termos.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO – RELATÓRIO.

Ao analisar a peça de impugnação verifica-se que o mérito da impugnação possui 02 (dois) pontos a serem analisados e julgados, conforme a seguir relacionados.

- 1º PONTO DA IMPUGNAÇÃO:

A licitante informa e entende como ilegal a exigência contida no **item 12.3** do edital que dispõe a respeito da vistoria técnica a ser realizada pela empresa como condicionante para classificação junto ao certame, pedindo por fim que tal exigência seja retirada do edital.

- 2º PONTO DA IMPUGNAÇÃO:

No segundo ponto da impugnação a licitante informa que o edital, mais precisamente no termo descritivo em seu tópico de Prazo, local e serviços apresenta a seguinte determinação: "Além dos elencados acima o licitante interessado deverá realizar visitas semanais disponibilizando um técnico com despesas por conta da contratada com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, atuando no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde".

Em síntese são estas as razões de mérito da peça de impugnação as quais passamos a responder a seguir com base nas razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

**Rua Rui Barbosa – N° 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

2. DO JULGAMENTO DO MÉRITO E DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

2.1 QUANTO AO PRIMEIRO PONTO TRAZIDO NA IMPUGNAÇÃO, que trata da exigência de **VISITA TÉCNICA** por parte dos licitantes interessados na prestação de serviços objeto do certame, como condicionante para classificação junto ao processo licitatório.

Na verdade, tal exigência, foi inerida no edital de forma equivocada, pois entendemos que de fato a **exigência de visita técnica como condicionante de habilitação é um procedimento inadequado e que acaba por prejudicar a ampla participação e competitividade do certame.**

No entanto, quanto a esse ponto, por se tratar de prestação de serviços a ser executado no município e não na sede da empresa, é necessário esclarecer e deixar essa impugnante NOTIFICADA de que a empresa declarada vencedora após assinar o respectivo contrato não poderá questionar possíveis problemas na formulação da sua proposta de preços alegando, por exemplo, problemas supervenientes, com relação ao local e forma de execução dos serviços.

➡ Assim neste ponto acatamos o requerimento da impugnação. Ficando estabelecida retificação neste ponto do edital para retirar a exigência de **VISITA TÉCNICA** como condicionante para classificação no certame.

2.2 QUANTO AO SEGUNDO PONTO DA IMPUGNAÇÃO, que trata da exigência de realização de visitas semanais disponibilizando um técnico com despesas por conta da contratada com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, atuando no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde a municipalidade entende que não existe razão a esse ponto da impugnação.

Ao contrário do que foi alegado pela empresa impugnante, o instrumento convocatório em nenhum momento contradiz a Lei de Licitações, no tocante a essa exigência em específico.

Não existe ofensa ao princípio da ISONOMIA vez que, a exigência em questão é para todos os licitantes.

Da mesma forma não há ofensa ao princípio da COMPETITIVIDADE, pois, todos os licitantes ao formularem a suas propostas comerciais estão cientes em igual prazo e condições que terão de computar como custo a despesas para atender tal exigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Para que não haja dúvidas é necessário esclarecer ainda que a Secretaria Municipal de Saúde entende como crucial e necessária a presença de um preposto da empresa no horário acima estipulado para manter todo o sistema funcionando.

Mesmo sendo um sistema que trabalha de forma “on line” é necessário que um preposto da empresa esteja quase que diariamente presente para atender, tirar dúvidas e dá o suporte necessário aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo assim todo o serviço funcionando em tempo real e sem qualquer tipo de interrupção.

A impugnante, neste posto, esquece de observar que o objeto da licitação em questão não é uma mera locação de sistema mas sim uma **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COM A ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PELA CONTRATADA.**

Ora, como se observa, o serviço de consultoria, como o próprio nome revela, é na verdade um serviço de consulta, algo que pode ser feito a distancia, por outro lado, a assessoria é um serviço que implica presença é algo que remete a um suporte que ajuda na execução de determinada tarefa técnica ou que está presente mostrando e dando o devido suporte para a execução o que não poderia por óbvio ser feito a distância.

Assim, é necessário chamar atenção para esse detalhe pois, como acima descrito, o objeto da licitação é serviço de **CONSULTORIA** e **ASSESSORIA**, o que revela a necessidade de um proponente da empresa em constância maior junto a Secretaria de Saúde para justamente fazer essa parte de assessoramento.

3. CONCLUSÃO:

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da LEGALIDADE, ISONOMIA e da AMPLA COMPETIÇÃO, essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO e, no mérito julga, “**Procedente EM PARTE**”, conforme detalhamento e fundamentos acima expostos.

Por fim, tendo em vista que a municipalidade acata o argumento da impugnação quanto a exclusão da exigência de VISITA TÉCNICA como condicionante de classificação no certame, informa desde já que fica adiada a sessão do Pregão Presencial nº 016/2022, para data posterior a critério da administração quando será publicada novo edital.

As demais exigências do edital serão mantidas pelos motivos já expostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Sendo essa a decisão da Comissão de Licitação, **submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.**

Caculé – Bahia em 28 de junho de 2022

Atenciosamente,

Breno Calasans Costa Ribeiro
Comissão de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.562.589/0001-75**, referente ao Processo de Licitação do Pregão Presencial nº 016/2022, determinando o andamento do feito mantendo a data da sessão da licitação inicialmente estabelecida.

Caculé – Bahia em 28/06/2022

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2022

Rescisão ao Contrato de nº 22/2022, Objeto do Contrato é a Locação de imóvel localizado na AV.DR. Antonio Muniz centro de Caculé- Bahia, para uso da Secretaria Municipal de Administração

Ervina Garcia dos Santos.

31 de Maio de 2022.

Prefeito – Pedro Dias Da Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/52EC-4F5E-86B7-52FC-8AAB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52EC-4F5E-86B7-52FC-8AAB



Hash do Documento

1e5f9f8ee7089faf4ddf2a762e14b67fabbe229d407158893a968df541f894c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2022 18:56 UTC-03:00